

pela escola, sendo que, em cada momento, só é permitida a realização de uma prova de avaliação por disciplina.»

2.º

**Entrada em vigor**

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Em 10 de Março de 2004.

O Ministro da Educação, *José David Gomes Justino*. — A Ministra da Ciência e do Ensino Superior, *Maria da Graça Martins da Silva Carvalho*.

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E DO ENSINO SUPERIOR****Portaria n.º 366/2004**

de 8 de Abril

A requerimento da Maiêutica — Cooperativa de Ensino Superior, C. R. L., entidade instituidora do Instituto Superior da Maia, reconhecido, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (Decreto-Lei n.º 271/89, de 19 de Agosto), pela Portaria n.º 1006/91, de 2 de Outubro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 57.º e 59.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março);

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o n.º 3 do artigo 52.º do Estatuto;

Ao abrigo do disposto no artigo 64.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pela Ministra da Ciência e do Ensino Superior, o seguinte:

1.º

**Autorização de funcionamento**

É autorizado o funcionamento do curso de licenciatura em Contabilidade no Instituto Superior da Maia nas instalações que estejam autorizadas nos termos da lei.

2.º

**Duração do curso**

O curso tem a duração de quatro anos.

3.º

**Duração do ano e semestre lectivos**

1 — O número de semanas lectivas efectivas de cada ano lectivo, excluindo as destinadas a avaliação de conhecimentos, não pode ser inferior a 30.

2 — O número de semanas lectivas efectivas de cada semestre lectivo, excluindo as destinadas a avaliação de conhecimentos, não pode ser inferior a 15.

4.º

**Plano de estudos**

É aprovado o plano de estudos do curso nos termos do anexo da presente portaria.

5.º

**Grau**

A conclusão com aproveitamento de todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso confere o direito à atribuição do grau de licenciado.

6.º

**Condições de acesso**

As condições de acesso ao curso são as fixadas nos termos da lei.

7.º

**Número máximo de alunos**

1 — O número de novos alunos a admitir anualmente não pode exceder 45.

2 — A frequência global do curso não pode exceder 180 alunos.

8.º

**Início de funcionamento do curso**

O curso inicia o seu funcionamento a partir do ano lectivo de 2004-2005, inclusive.

9.º

**Condicionamento**

A autorização e o reconhecimento operados pelo presente diploma não prejudicam, sob pena de revogação do mesmo, a obrigação dos órgãos responsáveis da entidade instituidora e do estabelecimento de ensino de cumprimento de eventuais adaptações ou correcções que sejam determinadas pelo Ministério da Ciência e do Ensino Superior, quer por não cumprimento dos pressupostos de autorização e reconhecimento quer em consequência das acções previstas no artigo 75.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo.

10.º

**Disposição revogatória**

1 — Com a entrada em funcionamento do curso, cessa a ministração do curso bietápico de licenciatura em Contabilidade, cujo funcionamento foi autorizado pela Portaria n.º 457-A/98, de 29 de Julho, alterada pela Portaria n.º 680-A/98, de 31 de Agosto, com o plano de estudos aprovado pela Portaria n.º 1075/99, de 10 de Dezembro.

2 — A transição entre o curso bietápico de licenciatura em Contabilidade e o curso de licenciatura em Contabilidade opera-se nos termos fixados pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

3 — Findo o processo de transição fixado nos termos do número anterior, caduca a autorização de funcionamento do curso bietápico de licenciatura em Contabilidade.

A Ministra da Ciência e do Ensino Superior, *Maria da Graça Martins da Silva Carvalho*, em 19 de Março de 2004.

## ANEXO

## Instituto Superior da Maia

## Curso de Contabilidade

## Grau de licenciado

## QUADRO N.º 1

## 1.º ano

Unidades curriculares	Duração	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Inglês ou Francês .....	Anual .....	30	30	30		
Matemática I .....	Anual .....	45	45	30		
Economia I .....	Anual .....	30	60			
Contabilidade I .....	Anual .....	45	45	30		
Organização e Gestão de Empresas .....	Anual .....	30	30	30		
A Europa e a Comunidade Internacional .....	Semestral .....	60				
Informática I .....	Semestral .....	15		45		
Sociologia Geral .....	Semestral .....	30	30			
Introdução ao Direito .....	Semestral .....	60				

## QUADRO N.º 2

## 2.º ano

Unidades curriculares	Duração	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
História Económica e Social .....	Anual .....	60				
Economia II .....	Anual .....	30	60			
Cálculo Financeiro .....	Anual .....	30	30	30		
Contabilidade II .....	Anual .....	60	30	30		
Contabilidade Analítica I .....	Anual .....	30	30	30		
Sociologia do Trabalho e das Organizações .....	Anual .....	60				
Matemática II .....	Semestral .....	30		30		
Informática II .....	Semestral .....	15		45		
Direito Comercial .....	Semestral .....		60			
Direito Empresarial .....	Semestral .....	60				

## QUADRO N.º 3

## 3.º ano

Unidades curriculares	Duração	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Contabilidade III .....	Anual .....	60	60			
Estatística Aplicada .....	Anual .....	45	45	30		
Contabilidade Analítica II .....	Anual .....	30	30	30		
Análise Financeira .....	Semestral .....	30		30		
Análise de Investimentos .....	Semestral .....	30		30		
Informática de Gestão .....	Semestral .....	15		45		
Contabilidade de Instituições Financeiras e de Seguros .....	Semestral .....	20	20	20		
Direito Fiscal .....	Semestral .....	30	30			
Contabilidade Pública .....	Semestral .....	30	30			
Ética e Deontologia Profissional .....	Semestral .....	60				

## QUADRO N.º 4

## 4.º ano

Unidades curriculares	Duração	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Projecto .....	Anual .....			200		
Fiscalidade Aplicada .....	Semestral .....	30	30			
Métodos Económétricos .....	Semestral .....	30	30			

Unidades curriculares	Duração	Escolaridade (em horas totais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Planeamento Estratégico .....	Semestral .....	60				
Gestão Estratégica .....	Semestral .....	30	30			
Sistemas de Informação de Apoio à Gestão .....	Semestral .....	30		30		
Auditoria Financeira I .....	Semestral .....	30	30			
Auditoria Financeira II .....	Semestral .....	30	30			
Gestão Financeira .....	Semestral .....	30	30			

**Portaria n.º 367/2004**

de 8 de Abril

A requerimento da Fundação Terras de Santa Maria da Feira, entidade instituidora do Instituto Superior de Entre Douro e Vouga, reconhecido, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (Decreto-Lei n.º 271/89, de 19 de Agosto), pela Portaria n.º 908/90, de 27 de Setembro, rectificada através de declaração publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 252, 2.º suplemento, de 31 de Outubro de 1990;

Considerando o disposto na Portaria n.º 457-A/98, de 29 de Julho, alterada pela Portaria n.º 680-A/98, de 31 de Agosto;

Considerando o disposto no Regulamento Geral dos Cursos Bietápicos de Licenciatura das Escolas de Ensino Superior Politécnico, aprovado pela Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho;

Considerando o disposto na Portaria n.º 1110/99, de 27 de Dezembro, alterada pela Portaria n.º 347/2003, de 29 de Abril;

Tendo em vista o disposto no artigo 67.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado,

por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março);

Ao abrigo do disposto no artigo 64.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pela Ministra da Ciência e do Ensino Superior, o seguinte:

1.º

**Alteração do plano de estudos**

O anexo à Portaria n.º 1110/99, de 27 de Dezembro, alterada pela Portaria n.º 347/2003, de 29 de Abril, que aprovou o plano de estudos do curso bietápico de licenciatura em Marketing e Relações Públicas ministrado pelo Instituto Superior de Entre Douro e Vouga, passa a ter a redacção constante do anexo à presente portaria.

2.º

**Produção de efeitos**

O disposto na presente portaria produz efeitos a partir da data de entrada em vigor da Portaria n.º 347/2003, de 29 de Abril.

A Ministra da Ciência e do Ensino Superior, *Maria da Graça Martins da Silva Carvalho*, em 22 de Março de 2004.

## ANEXO

(Portaria n.º 1110/99, de 27 de Dezembro, alterada pela Portaria n.º 347/2003, de 29 de Abril — alteração)

**Instituto Superior de Entre Douro e Vouga****Curso de Marketing e Relações Públicas**

1.º ciclo — Grau de bacharel

QUADRO N.º 1

1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Introdução à Informática .....	Anual .....		2			
Técnicas de Comunicação e Expressão .....	Anual .....		4			
Inglês I .....	Anual .....		2			
Francês .....	Anual .....		2			
Sociologia Geral .....	Anual .....		3			
Marketing I .....	Anual .....		3			
História da Economia Portuguesa e Integração Europeia .....	Anual .....		2			
Introdução ao Direito .....	Semestral .....		3			